



PREGÃO PRESENCIAL N. 20/2026 - SRP
PROCESSO N. 8833/2026
EDITAL REGULADOR

TORNA-SE PÚBLICO que **O MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUSSARA/GO**, CNPJ n. 45.959.556/0001-48 **FAZ SABER** aos interessados que realizará, no dia **14 DE AGOSTO DE 2026, às 09:00h**, licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, pelo sistema de **REGISTRO DE PREÇOS** nos termos da Lei Federal n. 14.133/21 e demais legislações aplicáveis, bem como Decreto Municipal n. 065/2025, que regulamenta a licitação nas modalidades pregão e concorrência, pelo critério de julgamento de **menor preço**, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 DO OBJETO

1.1. Registro de preços para a futura e eventual contratação dos serviços continuados de locação de equipamentos multifuncionais monocromáticos (preto e branco) e coloridos, compreendendo serviços de impressão, cópia e digitalização, incluindo fornecimento de equipamentos, instalação, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, fornecimento de toner, cilindro, peças e demais insumos necessários ao funcionamento dos equipamentos.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1 Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações pertinentes a aquisição.

2.2 A utilização da forma presencial no presente Pregão se justifica tendo em vista permissibilidade contida no artigo 176 da Lei 14.133/2021, o qual dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de Jussara/GO, se adequarem à forma eletrônica:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

(...)

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

2.2.1. A Lei 14.133/2021 também prevê, no parágrafo segundo do artigo 17 que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

2.3. Os envelopes de proposta e documentação deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos, localizada na sede deste Município, com endereço na Avenida José Bonifácio, n. 726, Centro, Jussara/GO, CEP n. 76.270-000. **O**



Credenciamento será feito na própria sessão de abertura.

2.4. O Edital encontra-se à disposição dos interessados para consulta e estudo junto a Comissão de Licitação deste Município, durante o prazo de divulgação da Licitação até o recebimento dos envelopes. As planilhas de proposta e credenciamento, de caráter não obrigatório, poderão ser enviadas por “e-mail” ou disponibilizados para retirada dos licitantes interessados em “pendrive” no endereço acima estipulado.

2.5. As empresas interessadas em participar do certame poderão, obter o Edital pelo **site:** <https://jussara.go.gov.br/>, e/ou do e-mail: licitacaojussarago@gmail.com. Os dados básicos de cadastramento (Razão Social, Endereço, CNPJ, Telefone Comercial, Pessoa de Contato e telefones). Este pré agendamento não é de caráter obrigatório, visa apenas criar condições para que a Comissão de Licitação possa enviar quaisquer comunicados, esclarecimentos e/ou observações pertinentes ao processo licitatório, caso seja necessário.

2.6. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços, na forma do art. 60, § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.7. Será concedida vistas de toda a documentação apresentada, de maneira individual, para cada um dos licitantes.

2.8. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇOS

ANEXO II - PROPOSTA - MODELO E OBSERVAÇÕES

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA.

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO VI - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.

ANEXO X - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO XI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. LOCAL E DATA

3.1 A licitação será realizada no dia e horário indicados no preâmbulo, na Avenida José Bonifácio, n. 726, Centro, Jussara/GO, CEP n. 76.270-000.

3.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o



primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação as empresas (pessoas jurídicas) legalmente constituída se estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, **com objeto social pertinente e compatível com o certame**, e que atenderem às exigências deste edital e seus Anexos.

4.2 Poderão participar exclusivamente, para os itens cujo valor seja inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), as licitantes que estejam enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte nos termos do art. 48, I e III da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, desde que respeitadas às condições do artigo 49, II da mesma Lei.

4.2.1 – Para aplicação do art. 48, III da Lei Complementar nº 123/2006, mencionado no item 2.5, ficará reservada uma cota de 20% (vinte por cento) para as licitantes que estejam enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte, nos itens em que o valor total for superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

4.2.2 – Conforme a IN/TCM nº 08/2016, considera-se âmbito local – limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação e, âmbito regional os limites geográficos da mesorregião, conforme definido pelo IBGE.

4.2.3 – A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às ME/EPP que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados não extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresas de pequeno porte.

4.3 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Jussara-GO, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processolicitatório.

4.4 A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.

4.5 Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, **ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação**.

4.6 Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, o Agente de Contratação e os membros da Equipe de Apoio.



4.7 É vedada a participação de empresas:

4.7.1 Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.7.2 Que tenha (m) sido declarada (s) inidônea (s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará (ão) sujeita (s) às penalidades previstas no Art. 155 a163 da Lei Federal 14.133/21 sem prejuízo da cobrança de perdas e danos.

4.7.3 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.7.4 Pessoa física ou jurídica que incidirem nas hipóteses previstas no § 1º e § 2º do art.9º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.7.5 Empresa cujo dirigente ou sócio majoritário, participe como acionista, sócio majoritário, procurador ou representante legal de outra do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação.

4.7.6 Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor do Município de Jussara/GO, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores do mesmo.

4.7.7 As empresas submetidas a processos de recuperação judicial podem participar desta licitação, desde que demonstrem, na fase de habilitação, ter viabilidade econômica.

5 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇO (1) E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (2)

5.3 Os envelopes, respectivamente Proposta de Preços (Envelope 1) e Documentos de Habilitação (Envelope 2), deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

NOME DA EMPRESA
ENVELOPE N. 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE JUSSARA/GO
PREGÃO PRESENCIAL N. ____/2026

NOME DA EMPRESA
ENVELOPE N. 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE JUSSARA/GO
PREGÃO PRESENCIAL N. ____/2026



5.4 Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 01 (uma) viaredigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise.

5.5 A proposta deverá estar rubricada em suas páginas, datada e assinada na última folhae rubricada nas demais pelo representante legal;

5.6 A proponente somente poderá apresentar uma única proposta podendo concorrer por quantos itens for de seu interesse.

5.7 Os documentos de habilitação (Envelope 2) poderão ser apresentados em original,por cópia simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor municipal, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet;

5.8 A aceitação da documentação por cópia simples de documento público ou particular ficará condicionada à apresentação do original o Agente de Contratação e equipe, para a devida autenticação ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidadepessoal.

5.9 Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Agente de Contratação;

5.10 O Agente de Contratação não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será considerada inabilitada.

5.11 Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a **60 (sessenta) dias** da data final para a entrega dosenvelopes.

6 DOS ENVELOPES “PROPOSTA DE PREÇOS”

6.3 No Envelope “Proposta de Preços” constará a carta-proposta, devendo esta informar o prazo para entrega, informações complementares contidas no **ANEXO II**, caso existam, e:

6.3.1 Ser redigida, preferencialmente, em 01 (uma) via datilografada ou editorada por computador, em língua portuguesa, com linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Podendo ser apresentada no modelo do **ANEXO II** fornecido pela Comissão ou segundo seu modelo próprio. Para facilitar e agilizar o andamento dos



trabalhos os licitantes poderão baixar no site da Prefeitura a **planilha padrão de preenchimento**, deverá ser fornecida a essa comissão em meio magnético (Pendrive) no momento da entrega do envelope de proposta, contendo especificação dos **serviços cotados**, marca, preço unitário e total segundo as exigências mínimas apresentadas no Anexo II deste Edital. O referido procedimento agilizará a análise das propostas e reduzirá os erros de elaboração das mesmas.

6.3.2 Indicar na proposta os seguintes itens:

6.3.2.1 razão social da Proponente

6.3.2.2 Endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, (UF).

6.3.2.3 telefone e endereço eletrônico (e-mail).

6.3.2.4 Banco, número da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame.

6.3.2.5 Prazo de entrega.

6.3.3 A validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias, contados da data de abertura do envelope "proposta". Se a proposta não informar este prazo será esta a validade considerada.

6.3.4 As propostas **deverão conter: item; unidade; quantidade; descrição do produto; preço unitário e total e marca**, vedada a indicação de mais de uma fabricante para cada item, bem como sua substituição durante o julgamento desta licitação.

6.1.5. Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda correntenacional, utilizando **apenas duas casas decimais após a vírgula** (Lei Federal n. 9.069/95), discriminados por item, em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como: fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado, inclusive os decorrentes de troca do serviço dentro do prazo de validade, se for o caso.

a) As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Agente de Contratação da forma seguinte:

a.1.) Discrepância entre valor total grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o que mais se aproximar da soma total da proposta, mantendo-se os valores unitários;

a.2.) Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

a.3.) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;

a.4.) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

b) O valor total da proposta será ajustado pelo Agente de Contratação em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.

c) O valor final total ofertado na fase de lances poderá ser ajustado no valor do lance



ou a menor quando da apresentação de nova proposta, devendo esta ser apresentada com cálculos exatos observando a quantidade de casas decimais **estabelecidas no item 6.1.5.**

c.1) A proposta deverá conter preço para os itens cotados a qual a empresa esteja apresentado preço.

6.1.6. A centésima parte do Real, denominada “centavos”, será escrita sob a forma decimal, precedida da vírgula que segue a unidade, nos termos da Lei 9.069, art. 1º, § 2º, de 29 de junho de 1995.

6.4 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o serviço ser fornecido sem ônus adicionais.

6.5 Deverá constar na proposta ou em anexo à ela declaração de que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, conforme modelo constante no **ANEXO III - DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA.**

6.6 A não apresentação das DECLARAÇÕES/INFORMAÇÕES mencionadas acima ensejará na **desclassificação** do licitante.

6.5. O licitante poderá concorrer e a adjudicação do objeto ocorrerá como consequência da melhor proposta ofertada, pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo que a adjudicação do serviço dependerá ainda que o ofertante da melhor proposta atenda as condições previstas no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.**

6.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços serem prestados sem ônus adicionais.

6.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais. Serão corrigidas automaticamente pelo Agente de Contratação quaisquer erros de soma e/ou multiplicação. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o menor preço **POR ITEM.**

6.8. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta. Não serão admitidas, posteriormente, alegações ou enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações



de reembolsos ou indenizações de qualquer natureza.

6.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.

6.10. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.11. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação.

7 DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

7.3 A licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO, os documentos relacionados a seguir. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação.

7.3.1 O instrumento convocatório/edital em epígrafe é a lei interna desta licitação, portanto faz lei entre as partes e para tanto os documentos abaixo requeridos são indispensáveis sob pena de inabilitação.

7.3.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.3.3 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

7.3.4 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

7.3.5 Lista de Inidôneos e Inabilitados, mantidos pelo Tribunal de Contas da União-TCU. (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>) e <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INABILITADO>);

7.3.6 Cadastro de Empresas impedidas de licitar junto ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás (www.tcm.go.gov.br)

7.4 REGULARIDADE JURÍDICA

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a



cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

7.5 REGULARIDADES FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ** do Ministério da Fazenda.

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de **Certidão conjunta emitida relativa à Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão expedida pela Delegacia da Receita Federal, ambas da unidade da federação onde a empresa licitante tem a sua sede.

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede.

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede.

e) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação Regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

f) Prova de regularidade relativa à justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), em atendimento ao exposto na Lei Federal 12.440/11.

g) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezoiseseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo



com o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, conforme modelo constante no **ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

7.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante emitida dentro de um prazo máximo de 60 (sessenta) dias anteriores à sessão pública de processamento do pregão. Para esta certidão só será aceita outra validade se estiver expresso no próprio documento.

7.7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.7.1 A Qualificação Técnica Operacional será comprovada mediante a apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o cumprimento de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, sendo este na seguinte atividade:

- Prestação dos serviços de locação de impressoras.

7.8 OUTROS DOCUMENTOS

a) **Declaração** de que empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo constante no **ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**.

b) **Declaração de inexistência de fato superveniente** impeditivo conforme modelo do **ANEXO VII**.

c) Declaração da ausência de vínculo de natureza técnica, comercial, **Econômica, financeira, trabalhista ou civil**, conforme modelo do **ANEXO VIII**.

d) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8.1 Ainda que possuam restrições fiscais ou fazendárias, as Micros e Pequenas Empresas deverão apresentar a totalidade dos requisitos dispostos no item 7.3, letras “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “f”, exigidos para fins de comprovação da regularidade fiscal.

7.9 Os documentos emitidos por via INTERNET poderão ter seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

7.10 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.11 Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências do edital ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Agente de Contratação considerará a Proponente inabilitada.



7.12 Os Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do Proponente. As certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, não se aplicando aos documentos em que a validade já esteja determinada neste Edital.

7.12.1 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estarem nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados todos os documentos da matriz quanto os da filial;
- d) Deverão estar em nome da matriz, ao invés de em nome da filial, os documentos que, desapropria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- e) Os documentos poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei ou a publicação em órgão da imprensa oficial na forma da lei.
- f) As cópias simples deverão estar obrigatoriamente, acompanhadas dos documentos originais para conferência, na sessão, pela Equipe de Apoio ou possuir declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
- g) Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no Pregão.

8 DAS PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.3 É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, na forma do art. 164 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

8.4 A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo e observada a forma a que alude o parágrafo único do art. 164 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

8.5 O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificações do ato convocatório do Pregão, além das alterações decorrentes, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

9 DO CREDENCIAMENTO

9.3 Aberta a sessão, iniciar-se-á o CREDENCIAMENTO dos participantes do



Pregão. O representante da proponente entregará à Agente de Contratação documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

9.4 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Agente de Contratação, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

9.5 Na hipótese de apresentação de Procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

9.6 É admitida a participação de licitantes, sem a presença de representante credenciado, ainda que o encaminhamento dos envelopes e demais documentos exigidos neste Edital se faça por correio, obedecidos os prazos e condições estabelecidos neste edital.

9.7 Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar fotocópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

9.8 É admitido somente um representante por proponente.

9.9 A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste Pregão, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

9.10 Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, o Agente de Contratação declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital, sendo facultado o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão pública.

10 DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO



AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, SE FOR O CASO E DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

10.3 A etapa/fase para recebimento da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de Habilitação, da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e dos Envelopes de Proposta de Preços e da Documentação de Habilitação, será levada a efeito tão logo se encerre a fase de CREDENCIAMENTO.

10.4 A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO não deve integrar os envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação, constituindo-se em DOCUMENTO a ser fornecido separadamente, ficando **facultada** a utilização do modelo constante no **ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**.

10.5 A apresentação da DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, se for o caso, será recebido exclusivamente nesta oportunidade, ficando facultada a utilização do modelo constante no **ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**.

10.6 Iniciada esta etapa/fase, o Agente de Contratação receberá e examinará a Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação (**anexo IV**).

10.7 A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista, inviabilizará a participação da proponente como beneficiária do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 neste Pregão.

11 PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

11.3 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Agente de Contratação declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

11.4 CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

11.4.1 Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

11.4.2 Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pelo Agente de Contratação.



11.4.3 O Agente de Contratação poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem ao seu conteúdo.

11.4.4 O Agente de Contratação classificará para a próxima etapa a proposta de MENOR PREÇO POR Item todas aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores possam ofertar lances verbais.

11.4.5 Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no item anterior, o Agente de Contratação classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

11.4.6 No caso de empate onde duas ou mais licitantes tenham obtido pontuações iguais, a vencedora será conhecida através de sorteio a ser procedido em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

11.5 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

11.5.1 Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as ME e EPP, deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital, mesmo que está presente alguma restrição com relação à regularidade fiscal;

11.5.1.1 Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado as ME e EPP prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Agente de Contratação, nos termos do § 1º, art. 43, da Lei Complementar 123/2006 alterada trazida pela Lei 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.5.1.2 A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, conforme expresso no inciso IV do art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156º da mesma Lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

11.5.2 Nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEI, ME e EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por estas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores ao melhor preço e desde que o melhor preço não seja de uma MEI, ME ou EPP.



11.5.3 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

11.5.3.1 A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço superior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o serviço licitado.

11.5.3.2 Não ocorrendo à contratação de ME ou EPP, na forma do item 11.3.3.1, serão convocadas a remanescentes que porventura se enquadrem na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.5.3.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelos ME e EPP que o encontrem intervalo estabelecido no subitem 11.3.2 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

11.5.3.4 Na hipótese da não contratação nos termos previstos subitem 11.3.2, o serviço licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.

11.5.3.5 O disposto no subitem 11.3.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

11.3.3.6 A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

11.6 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

11.6.1 No horário e local indicados neste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

11.6.2 Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão o Agente de Contratação a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

a) Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

11.6.3 Para o julgamento das propostas escritas, será considerado O MENOR PREÇO POR ITEM.

11.6.4 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente



desistente às penalidades constantes deste edital.

11.6.5 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, ITEM POR ITEM, com observância dos seguintes critérios e procedimentos:

11.6.5.1 Seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM;

11.6.5.2 O Agente de Contratação procederá à classificação da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço POR ITEM, para participarem dos lances verbais;

11.6.5.3 Caso não haja pelo menos três propostas na condição definida no item 11.4.5.3, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

11.6.5.4 Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Aos Licitantes proclamados classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior valor.

11.6.6 O Agente de Contratação convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta classificada de maior valor e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

11.6.7 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

11.6.8 Os lances deverão ser formulados em PERCENTUAIS, DISTINTOS, DECRESCENTES e INFERIORES à proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

11.6.9 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa Etapa declinarem da formulação de lances para aquele item.

11.6.10 O Agente de Contratação classificará para a próxima etapa a proposta de MENOR PREÇO POR Item todas aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores possam ofertar lances verbais.

11.6.11 Após a negociação, se houver, o Agente de Contratação examinará a aceitabilidade da oferta, decidindo motivadamente a respeito.



11.6.12 ENCERRADA A ETAPA DE LANCES, considerada aceitáveis as ofertas de MENOR PREÇO POR ITEM, serão abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes autores das ofertas de menor valor.

11.6.13 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do (s) item (s) do certame.

11.6.14 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Agente de Contratação examinará a oferta subsequente, o qual resultara em menor preço, o mesmo negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

11.6.15 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e a de MENOR PREÇO POR ITEM.

11.6.16 Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, o Agente de Contratação fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresso consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.

11.6.17 O Agente de Contratação examinará a aceitabilidade, quanto aos produtos e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

11.6.18 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço estimado fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.6.19 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, que deverá realizar diligência para averiguar a exequibilidade da proposta.

11.6.20 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no produto objetivo deste edital.

11.4.21 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Agente de Contratação exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (três) dias úteis contados da solicitação.



11.4.22 Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Agente de Contratação, equipe de apoio e licitantes presentes.

15. DOS RECURSOS

15.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

15.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

15.3.1 - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

15.3.2 - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

15.3.4 - na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º, do art. 17, da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

15.4 - Os recursos deverão ser encaminhados por e-mail previsto no preâmbulo ou protocolados na sede da prefeitura .

15.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.10 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer



importará a decadência desse direito.

15.11 - Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, no seguinte endereço: Setor de Licitações, localizada na sede deste Município sito à Avenida José Bonifácio, n. 726, Centro, Jussara/GO, CEP n. 76.270-000, site <https://jussara.go.gov.br/>, e/ou do e-mail: licitacaojussarago@gmail.com.

15.12 - A interposição de recursos suspende o prazo de validade da proposta até a decisão.

15.13 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.14 - A convocação se dará por e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Agente de Contratação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2 - Após a fase recursal, ou os licitantes participantes abrir mão do Recurso constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1 - Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1 - Na ocorrência de fatos imprevisíveis, ou se previsíveis, porém de consequências incalculáveis, comprometendo o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, ou ainda na hipótese de caso fortuito, de força maior, ou fato do príncipe, as partes de comum acordo, restabelecerão o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do disposto na alínea "d", do Inciso II, do artigo 124, da Lei nº 14.133/21.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1 - O fornecimento, do objeto licitado será efetuado pelo licitante vencedor obedecendo aos procedimentos indicados no Termo de Referência.

19.2 - Não serão aceitos fornecimentos feitos em desacordo com o contido nas autorizações.



20. DO PAGAMENTO, RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 – O pagamento deverá acontecer no prazo de até 30 (Trinta) dias após apresentação de nota fiscal devidamente atestada e liberada pelo Controle Interno, deste município. A fatura deverá conter no mínimo os seguintes dados:

- a) Data de emissão
- b) Estar endereçada ao:
MUNICÍPIO DE JUSSARA.
- c) Quantidade fornecida;
- d) Especificação do serviço fornecido;

Preço unitário e total da fatura;

20.2 – O gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumprida pela Contratada, todas as condições Pactuadas.

20.3 – Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativa de Débitos com o INSS, com o FGTS e CNDT trabalhista.

20.4 - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), coluna 2, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

20.5 - As despesas com a presente licitação correrão a cargo da Dotação do Orçamento de 2026:

ÓRGÃO	FUNDO MUN. EDUCAÇÃO		
	DOTAÇÃO	ELEMENTO	FONTE
Sec. Educação	23.16.12.361.1005.2.037 Ficha: 711	3.3.90.39-12	1.01.000
Ensino Fundamental	23.16.12.361.0103.2.033 Ficha: 680	3.3.90.39-12	1.01.000
CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil	23.16.12.365.0401.2.040 Ficha: 725	3.3.90.39-12	1.01.000
Escola Militarizada	23.16.12.361.0403.2.034 Ficha: 687	3.3.90.39-12	1.01.000

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da legislação municipal vigente, o licitante que, com dolo ou culpa, cometer as infrações previstas na Lei Federal n. 14.133/21 e regulamento próprio, estando sujeito às seguintes penalidades:



- I - advertência;
- II - multa;
- a) compensatória;
- b) de mora.
- III- impedimento de licitar e contratar;
- IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.2 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste decreto.

21.3 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 23.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, do item 23.1.

21.4 A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

- I - descumprimento de pequena relevância;
- II - inexecução parcial de obrigação contratual.

21.5 - A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

- I - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor a ser contratado, para aquele que:
 - a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- II – de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;
- III – de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;
- IV – de 10% (dez por cento) sobre o valor a ser contratado no caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato;
- V – de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:
 - a) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
 - b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.
- VI – de 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:
 - a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



- b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.6- O processo administrativo punitivo deverá ser instaurado de acordo com a legislação municipal.

22. DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADA

- a) Fornecer o produto de acordo com as especificações exigidas no edital do certame e na proposta apresentada pela contratada;
- b) Entregar o bem através de ordem de fornecimento ou documento equivalente nas condições estabelecidas neste termo, no prazo de até 08 (oito) dias úteis a contar da data de recebimento da respectiva ordem que poderá ser efetuado via fax, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação.
- c) Comunicar, por escrito, eventual atraso na entrega dos produtos, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pelo CONTRATANTE.
- d) Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- e) Substituir no prazo máximo de 03 dias o produto danificado ou se este apresentar vícios, defeitos ou incorreções;
- f) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

23. DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA CONTRATANTE

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- d) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- f) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;



- g) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- h) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- i) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- j) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- k) A Administração terá o prazo de dez dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- l) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de dez dias úteis.
- m) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- n) Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- o) Fornecer por escrito as informações necessárias para execução objeto do contrato.
- p) Realizar avaliações periódicas da qualidade dos produtos, após seu recebimento.
- q) Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato.
- r) Previamente à expedição da ordem de fornecimento, verificar pendências, ou adotar providências cabíveis para a regularidade.

24. DO CONTRATO

24.1 - Será firmado um contrato com o licitante vencedor, que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei nº 14.133/21.

24.2 - Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelos licitantes vencedores e que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste certame, independentemente de transcrição.

24.3 - O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

24.3.1 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da



Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

24.3.2 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

24.4 - Se os licitantes vencedores se recusarem a assinar o contrato, sem justificativa por escrita aceita pela Administração, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente.

24.5 - No caso do subitem anterior, sujeitam-se os licitantes vencedores, às penalidades aludidas no item 22 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, deste Edital e na minuta contratual em anexo.

24.6 - Se o(s) licitante(s) vencedor(es) não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

26. DA DILIGÊNCIA

26.1 - O Agente de Contratação poderá, a qualquer momento, solicitar demais esclarecimentos que julgar necessários.

26.2 - Em qualquer fase do procedimento licitatório, é facultado ao Agente de Contratação ou autoridade superior promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

26.3 - Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a inclusão de documentos ou informação necessários para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos.

27. DA RESCISÃO

27.1 - O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei nº 14.133/21 e alterações e nos moldes definidos na minuta contratual em anexo.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 - Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no Portal da Transparência.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA



28.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

28.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

28.4 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

28.5 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.6 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.7 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

28.9 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

28.10 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

28.11 - Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado no Departamento de Licitações e Contratos, deste Município, situado na Prefeitura, localizada no endereço citado no preâmbulo desse Edital, pelo site <https://jussara.go.gov.br/>, e/ou do e-mail: licitacaojussarago@gmail.com.

28.12 - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site <https://jussara.go.gov.br/>, bem como as publicações no Diário Oficial do Estado de Goiás e/ou Diário Oficial da União, quando for o caso, com vistas a possíveis alterações e avisos.

Jussara/GO, 21 de julho de 2026.

LORENA DE OLIVEIRA SOUZA
Pregoeira



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de locação de equipamentos multifuncionais monocromáticos (preto e branco) e coloridos, compreendendo serviços de impressão, cópia e digitalização, incluindo instalação sob demanda, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de toner, cilindro, peças e demais insumos necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos, exceto papel, bem como suporte técnico especializado, controle por contador de impressões e emissão de relatórios mensais de utilização, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Jussara – GO, unidades escolares e toda a rede municipal de ensino. A contratação será realizada conforme necessidade da contratante, podendo os equipamentos serem solicitados de forma gradual durante a vigência contratual, observando-se os quantitativos estimados previstos no processo. O pagamento será realizado conforme a quantidade de cópias/impressões efetivamente utilizadas, mediante apresentação de relatório detalhado de utilização e respectiva nota fiscal.

2- JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a presente contratação pela necessidade contínua de serviços de impressão, cópia e digitalização para atendimento das demandas administrativas, pedagógicas e institucionais da Secretaria Municipal de Educação de Jussara – GO, unidades escolares e toda a rede municipal de ensino. A contratação visa garantir suporte adequado à produção de avaliações, atividades escolares, relatórios, planejamentos pedagógicos, comunicados, projetos educacionais, documentos administrativos e demais materiais indispensáveis ao funcionamento regular das unidades educacionais e setores vinculados à Secretaria. Considerando o elevado volume de impressões realizado pela rede municipal de ensino, bem como a necessidade de disponibilidade contínua dos equipamentos, mostra-se necessária a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de locação de equipamentos multifuncionais monocromáticos (preto e branco) e coloridos, incluindo instalação sob demanda, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de toner, cilindro, peças, suporte técnico e demais insumos necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos, exceto papel. A solução pretendida possibilita maior eficiência operacional, redução de custos com manutenção e aquisição de suprimentos, continuidade dos serviços, padronização dos equipamentos e atendimento mais célere às demandas da rede municipal de educação, garantindo melhores condições de trabalho aos servidores e suporte adequado às atividades educacionais desenvolvidas no Município. O pagamento será realizado conforme a quantidade de cópias/impressões efetivamente utilizadas, mediante controle por contador de impressões e apresentação de relatório mensal detalhado de utilização.

3. LEVANTAMENTO DE PREÇOS:



O levantamento de preços para a presente contratação será realizado mediante pesquisa de mercado junto a empresas especializadas na prestação de serviços de locação de equipamentos multifuncionais monocromáticos (preto e branco) e coloridos, compreendendo serviços de impressão, cópia e digitalização, incluindo fornecimento de equipamentos, instalação, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, fornecimento de toner, cilindro, peças e demais insumos necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos, exceto papel. A pesquisa mercadológica será realizada observando os critérios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, considerando valores praticados no mercado para serviços compatíveis com o objeto da contratação, especialmente quanto ao valor unitário por cópia/impressão monocromática e colorida.

A contratação compreenderá, de forma estimada:

- Até 10 (dez) equipamentos multifuncionais monocromáticos (preto e branco);
 - Até 10 (dez) equipamentos multifuncionais coloridos;
- podendo os equipamentos serem solicitados e instalados de forma gradual, conforme necessidade da contratante durante a vigência contratual.

Considerando o histórico de utilização atualmente existente na rede municipal de ensino, estima-se média mensal aproximada de:

- 50.000 (cinquenta mil) cópias/impressões monocromáticas (preto e branco);
- 10.000 (dez mil) cópias/impressões coloridas.

Os quantitativos possuem caráter exclusivamente estimativo, podendo variar para mais ou para menos conforme a demanda administrativa e pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, unidades escolares e demais setores vinculados à rede municipal de ensino, não gerando obrigação de consumo mínimo por parte da Administração Pública. O pagamento ocorrerá exclusivamente conforme a quantidade de cópias/impressões efetivamente realizadas, mediante leitura dos contadores internos dos equipamentos e apresentação de relatório mensal detalhado de utilização. Todos os custos necessários à execução contratual deverão estar inclusos no valor unitário da cópia/impressão ofertada pela contratada, incluindo instalação, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, deslocamento técnico, fornecimento de toner, cilindro, peças, equipamentos substitutos, transporte e demais despesas relacionadas à prestação dos serviços, não sendo admitida cobrança adicional de quaisquer valores durante a vigência contratual.

A estimativa de preços para a presente contratação corresponderá ao valor aproximado de R\$ 141.600,00 (cento e quarenta e um mil e seiscentos reais), considerando a média estimada mensal de:

- 50.000 (cinquenta mil) cópias/impressões monocromáticas (preto e branco);



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA



- 10.000 (dez mil) cópias/impressões coloridas;
pelo período estimado de 12 (doze) meses.

Os valores referenciais considerados para composição da estimativa correspondem a:

- R\$ 0,08 (oito centavos) por cópia/impressão monocromática (preto e branco);
- R\$ 0,78 (setenta e oito centavos) por cópia/impressão colorida.

ITEM	DESCRIPTIVO	UN	QUANT	MÉDIA	TOTAL
1	Equipamento Multifuncional Monocromática (preto e branco), com cópias/impressões P&B e digitalizações coloridas (scanner colorido), ou equipamento equivalente/superior; Velocidade de impressão: Carta: 42 ppm, ofício 34 ppm, A4 40 ppm, ou equipamento equivalente ou superior; Velocidade de impressão dupla (mínima): carta 21 ppm, ofício 17 ppm, A4 20 ppm, ou equipamento equivalente/superior; Visor: LCD de 5 linhas, ou equipamento equivalente/superior; Tempo para início de impressão/fotocopia (máximo): 6,4 segundos ou menos, ou equipamento equivalente/superior; Tempo de aquecimento: 19 segundos ou menos (ligada, ou equipamento equivalente/superior); Resolução: 300dpi, 600dpi, até 1200 dpi, ou equipamento equivalente/superior; Memória: 1GB, ou equipamento equivalente/superior; Duplex: suporte duplex padrão até ofício (13,9	Cópias	600.000	R\$ 0,08	R\$ 48.000,00



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA



cm x 21,5 cm – 21,5 cm x 35,5 cm), 60 – 163 g/m², ou equipamento equivalente/superior; Volume mensal de impressão: 80.000 páginas por mês, ou equipamento equivalente/superior; Processador de documentos de dupla digitalização (DSDP)/50 folhas (80 gsm), ou equipamento equivalente/superior; Gerenciamento Remoto: Permitir gerenciamento remoto através de acesso via Browser (HTTP), ou equipamento equivalente/superior; Bandeja de papel padrão/máxima: 350 folhas/850 folhas, ou equipamento equivalente/superior; Fontes de papel padrão/máxima: 2/4 incluindo a bandeja multiuso, ou equipamento equivalente/superior; Capacidade de saída de papel: 150 folhas, ou equipamento equivalente/superior; Tamanho do papel: padrão e MPT, até formato ofício (13,9 cm 21,5 cm – 21,5 cm x 35,5 cm), personalizado, ou equipamento equivalente/superior; Peso do papel: gaveta 60 – 163 g/m², MPT: 60 – 220 G/M², ou equipamento equivalente/superior; Materiais de entrada: Papel comum, papel de impressão, papel reciclado, papel fino, papel grosso, MPT, etiquetas, OHP, papel				
---	--	--	--	--



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA



cartão e envelopes, ou equipamento equivalente/superior; Segurança padrão: Autenticação local e de rede, de IPsec, HTTPS, SNMPV3, IPPS, POP sobre TLS, FTPS e LDAPS, SMTP sobre TLS, ou equipamento equivalente/superior; Tipo de digitalização: A cores, escala de cinza e em preto e branco, ou equipamento equivalente ou superior; Métodos de digitalização: PC (SMB versão 3.0), e-mail (SMTP), USB, FTP, FTPS WSD (rede), fonte TWAIN (rede e USB), WIA rede e USB), ou equipamento equivalente ou superior; Resolução de digitalização: 200/300/400/600 dpi e até 1200 dpi (TWAIN), ou equipamento equivalente ou superior; Funções de digitalização: Digitalização contínua, salto de página em branco, corte automático de DP, WIA Scan, Chrome OS (digitalização), ou equipamento equivalente ou superior; Formatos de arquivos: TIFF (MMR/compressão de JPEG), JPEG XPS, Open XPS, PDF (alta compressão), PDF/A-1, PDF/A-2, PDF criptografado, ou equipamento equivalente ou superior; Tamanho original: original: Mínimo/Máximo: Mín até Ofício (13,9 cm x 21,5 cm - 21,5cm x				
--	--	--	--	--



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA



35,5cm), ou equipamento equivalente ou superior; Das especificações da cópia, o modo de imagem: Texto, foto, texto e foto, texto claro/linha fina, ou equipamento equivalente ou superior; Quantidade de cópias: 1-999 Reset automático para 1, ou equipamento equivalente ou superior; Gerenciamento do trabalho: 300 registros do catálogo de endereços, 11 teclas de um toque, 4 teclas de programa, ou equipamento equivalente ou superior; Ampliação/Zoom: Zoom automático, tamanho total, 7 redução, 5 índices predefinidos de ampliação, 25 a 400% em 1% d aumento de passo, ou equipamento equivalente ou superior; Recursos adicionais de cópia: Seleção automática de papel (APS), ajuste de densidade de fundo, zoom automático, duplex automático, cópia de cartão de identificação, modo silencioso, ou equipamento equivale ou superior; Das opções de manejo de papel: PF-1100: Cassete de alimentação de papel Bandeja de papel para 250 folhas (pode ser adicionado um total de 2 bandejas adicionais), ou equipamento equivalente/superior; Tamanho do papel: até o formato Ofício 13,9 cm x 21,5 cm 21,5cm x 35,5cm, ou equipamento equivalente/superior; Peso do papel: 60-163				
---	--	--	--	--



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA



	g/m², ou equipamento equivalente/superior; Materiais de entrada: Papel comum, papel de impressão, papel reciclado, MPT: Papel grosso, papel fino, etiquetas, transparência, envelopes, ou equipamento equivalente/superior; Dimensões/Peso: 37,5cm L x 39,3cm P x 9,9cm A/2,9 ka, ou equipamento equivalente/superior; Suprimentos originais ou compatíveis fornecidos pela contratada; Pagamento por cada cópia.				
2	Equipamento multifuncional colorido com tecnologia de jato de tinta de tecnologia de impressão jato de tinta colorida de alta performance de 4 cores (CMYK), ou equipamento equivalente/superior; Resolução máxima de impressão de até 5.760 dpi x 1.440 dpi, ou equipamento equivalente/superior; Velocidade máxima de impressão de 33 ppm em preto e 15 ppm em cores (rascunho, A4/carta), ou equipamento equivalente/superior; Velocidade de impressão ISO de 10 ppm em preto e 5 ppm em cores (A4/carta), ou equipamento equivalente/superior; Velocidade de cópia ISO de 7,7 cpm em preto e 3,8 cpm em cores (A4/carta), ou equipamento equivalente/superior;	Cópias	120.000	R\$ 0,78	R\$ 93.600,00



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA



Resolução máxima de cópia de 1.200 dpi x 2.400 dpi, ou equipamento equivalente/superior; Tamanho máximo de cópia: A4/carta, ou equipamento equivalente/superior; Tipo de digitalização: Base plana com sensor de linhas CIS colorido, ou equipamento equivalente/superior; Área máxima de digitalização: 21,6 cm x 29,7 cm, ou equipamento equivalente/superior; Resolução óptica máxima: 1.200 dpi x 2.400 dpi, ou equipamento equivalente/superior; Profundidade de cor: 48 bits de entrada, 24 bits de saída; tons de cinza: 16 bits de entrada, 8 bits de saída; preto e branco: 16 bits de entrada, 1 bit de saída, ou equipamento equivalente/superior; Conectividade padrão: USB de alta velocidade (compatível com USB 2.0), Wi-Fi ou tecnologia superior compatível, conectividade sem fio compatível, ou equipamento equivalente/superior; Protocolos de impressão em rede: TCP/IPv4, TCP/IPv6, ou equipamento equivalente/superior; Protocolos para gerenciamento de redes: SNMP, HTTP, DHCP, APIPA, PING, DDNS, mDNS, SLP, WSD, LLTD, ou equipamento equivalente/superior; Segurança WLAN: WEP (64 bit/128 bit), WPA-				
--	--	--	--	--



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA



	PSK (TKIP), WPA2-PSK (AES), WPA3-SAE (AES), ou equipamento equivalente/superior; Compatibilidade com sistemas operacionais: Windows Vista® / 7 / 8 / 8.1 / 10 ou mais recente (32 bits, 64 bits) Windows Server® 2003 (SP2) ou mais recente Mac OS X 10.5.8 ou mais recente, Mac OS 11 ou mais recente, ou equipamento equivalente/superior; Tamanho máximo de impressão: 21,6 cm x 120 cm, ou equipamento equivalente/superior; Tipos de papel suportado: Papel normal, Padrão: A4, Carta, Ofício (21,6 cm x 35,6 cm), Ofício México (21,6 cm x 34 cm); Tamanho máximo de papel: Ofício 9 (21,5 cm x 31,5 cm), Fólio (21,6 cm x 33 cm), Executivo, Meia Carta, A6 Foto: 10 cm x 15 cm, 16:9 wide (10,2 cm x 18,1 cm), 13 cm x 18 cm, 8 cm x 10 cm Envelope nº 10, definido pelo usuário: 5,4 cm x 8,6 cm - 21,6 cm x 120 cm, ou equipamento equivalente/superior; Capacidade de carga: Bandeja traseira: até 100 folhas (A4/Ofício), ou equipamento equivalente/superior; Software incluso: CD: Printer Driver, Photo+, ScanSmart, ou equipamento equivalente/superior; Suprimentos originais ou compatíveis fornecidos pela contratada; Pagamento por cópia.				
--	---	--	--	--	--



R\$ 141.600,00	
----------------	--

4. DO PRAZO PARA SERVIÇO/ENTREGA E LOCAL

4.1 – A instalação, configuração e disponibilização dos equipamentos deverá ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da emissão da ordem de serviço ou solicitação formal da contratante.

4.2 – O atendimento técnico para manutenção preventiva e corretiva deverá ser iniciado no prazo máximo de 06 (seis) horas úteis após abertura do chamado pela contratante.

4.3 – A contratada deverá solucionar os problemas técnicos e falhas de funcionamento no prazo máximo de 12 (doze) horas úteis após abertura do chamado, salvo situações de maior complexidade devidamente justificadas e aceitas pela contratante.

4.4 – Caso o equipamento permaneça inoperante por período superior a 12 (doze) horas úteis, a contratada deverá disponibilizar equipamento substituto equivalente ou superior, sem custos adicionais, garantindo continuidade dos serviços desenvolvidos pela rede municipal de ensino.

4.5 – O equipamento substituto deverá permanecer disponível até a completa regularização do equipamento originalmente instalado.

4.6 – O fornecimento de toner, cilindro e demais insumos necessários ao funcionamento dos equipamentos deverá ocorrer no prazo máximo de 04 (quatro) horas úteis após solicitação da contratante, sempre que identificado risco de interrupção dos serviços.

4.7 – A contratada deverá disponibilizar toner reserva nas unidades atendidas, em quantidade suficiente para garantir continuidade dos serviços de impressão, cópia e digitalização, evitando interrupções nas atividades administrativas e pedagógicas da rede municipal de ensino.

4.8 – A contratada deverá realizar visitas técnicas preventivas mensais nas unidades atendidas, objetivando verificar as condições de funcionamento dos equipamentos, níveis de suprimentos, necessidade de manutenção preventiva e demais situações que possam comprometer a continuidade dos serviços.

4.9 – Os serviços serão prestados na Secretaria Municipal de Educação, unidades escolares urbanas e rurais, departamentos vinculados e demais setores integrantes da rede municipal de ensino do município de Jussara – GO, conforme necessidade da Administração Pública.

4.10 – A Administração poderá solicitar instalação, retirada, substituição ou remanejamento dos equipamentos entre unidades escolares e setores administrativos durante toda a vigência contratual, sem custos adicionais para a contratante.

4.11 – A contratada deverá possuir capacidade operacional suficiente para atendimento simultâneo das unidades escolares e setores administrativos da rede municipal de ensino.

5. ESTIMATIVA DE CUSTO

5.1. O valor total estimado para a presente contratação corresponde aproximadamente a R\$ 141.600,00 (cento e quarenta e um mil e seiscentos reais), considerando a estimativa mensal de utilização dos serviços pela rede municipal de ensino, pelo período de 12 (doze) meses.



5.2. Para composição da estimativa de preços, foram considerados os seguintes quantitativos médios mensais estimados:

- 50.000 (cinquenta mil) cópias/impressões monocromáticas (preto e branco);
- 10.000 (dez mil) cópias/impressões coloridas.

5.3. Os valores referenciais estimados para composição do custo da contratação correspondem a:

- R\$ 0,08 (oito centavos) por cópia/impressão monocromática (preto e branco);
- R\$ 0,78 (setenta e oito centavos) por cópia/impressão colorida.

5.4. O levantamento de preços será realizado mediante pesquisa mercadológica junto a empresas especializadas na prestação de serviços de locação de equipamentos multifuncionais, observando os parâmetros previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

5.5. Os quantitativos apresentados possuem caráter exclusivamente estimativo, podendo variar para mais ou para menos conforme a demanda administrativa e pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, unidades escolares e demais setores vinculados à rede municipal de ensino, não gerando obrigação de consumo mínimo por parte da Administração Pública.

5.6. O pagamento será realizado mensalmente, exclusivamente conforme a quantidade de cópias/impressões efetivamente realizadas pela contratante, mediante leitura dos contadores internos dos equipamentos, conferência dos relatórios mensais de utilização e apresentação da respectiva nota fiscal.

5.7. Todos os custos relacionados à execução contratual deverão estar inclusos no valor unitário da cópia/impressão ofertada pela contratada, incluindo fornecimento dos equipamentos, instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, deslocamento, substituição de peças, fornecimento de toner, cilindro, equipamentos substitutos, transporte e demais despesas necessárias ao pleno funcionamento dos serviços, não sendo admitida cobrança adicional durante a execução contratual.

6. DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO

6.1 – O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante interesse da Administração Pública e comprovação da vantajosidade da contratação.

6.2 – A prestação dos serviços ocorrerá de forma contínua durante toda a vigência contratual, considerando a necessidade permanente de impressão, cópia e digitalização de documentos administrativos e pedagógicos da Secretaria Municipal de Educação e unidades escolares da rede municipal de ensino.

6.3 – A instalação dos equipamentos ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, conforme necessidade da contratante, não gerando obrigação de utilização integral dos quantitativos estimados previstos no processo licitatório.

6.4 – A Administração Pública poderá solicitar, durante toda a vigência contratual, instalação, retirada, substituição ou remanejamento dos equipamentos entre unidades escolares e setores administrativos, sem custos adicionais para a contratante.



6.5 – O pagamento será realizado mensalmente, exclusivamente conforme a quantidade de cópias/impressões efetivamente realizadas pela contratante, mediante leitura dos contadores internos dos equipamentos, conferência dos relatórios mensais de utilização e apresentação da respectiva nota fiscal.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Fornecer equipamentos multifuncionais monocromáticos (preto e branco) e coloridos novos, em perfeito estado de funcionamento, conservação e uso, compatíveis com as necessidades administrativas e pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação e unidades escolares da rede municipal de ensino.

7.2. Realizar instalação, configuração e disponibilização dos equipamentos conforme solicitação da contratante, no prazo máximo de 12 (doze) horas úteis.

7.3. Disponibilizar toner, cilindro, peças, componentes e demais insumos necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos, exceto papel, sem custos adicionais para a contratante.

7.4. Disponibilizar toner reserva nas unidades atendidas, em quantidade suficiente para garantir continuidade dos serviços de impressão, cópia e digitalização, evitando interrupções das atividades administrativas e pedagógicas.

7.5. Responsabilizar-se integralmente pelo monitoramento e reposição preventiva de insumos necessários ao funcionamento dos equipamentos, não podendo haver interrupção dos serviços por ausência de toner, cilindro, peças ou demais componentes.

7.6. Realizar manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos durante toda a vigência contratual.

7.7. Realizar visitas técnicas preventivas mensais nas unidades atendidas, objetivando verificar as condições de funcionamento dos equipamentos, níveis de suprimentos, necessidade de manutenção preventiva e demais situações que possam comprometer a continuidade dos serviços.

7.8. Iniciar o atendimento técnico no prazo máximo de 06 (seis) horas úteis após abertura do chamado pela contratante.

7.9. Solucionar os problemas técnicos e falhas de funcionamento no prazo máximo de 12 (doze) horas úteis após abertura do chamado, salvo situações de maior complexidade devidamente justificadas e aceitas pela contratante.

7.10. Disponibilizar equipamento substituto equivalente ou superior quando o equipamento permanecer inoperante por período superior a 12 (doze) horas úteis, sem custos adicionais para a contratante.

7.11. Manter o equipamento substituto disponível até a completa regularização do equipamento originalmente instalado.

7.12. Fornecer assistência técnica especializada durante toda a execução contratual.

7.13. Responsabilizar-se integralmente pelos custos de transporte, deslocamento técnico, instalação, manutenção, substituição de peças, fornecimento de suprimentos, equipamentos substitutos e demais despesas necessárias à perfeita execução contratual.

7.14. Apresentar relatório mensal detalhado contendo leitura individual dos equipamentos, quantitativos de cópias/impressões realizadas e identificação das respectivas unidades atendidas.



- 7.15. Realizar, conjuntamente com a contratante, a leitura mensal dos contadores internos dos equipamentos no primeiro dia útil de cada mês, para fins de conferência, fiscalização e apuração dos quantitativos efetivamente utilizados.
- 7.16. Encaminhar à contratante, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, relatório mensal detalhado acompanhado da correspondente nota fiscal emitida conforme os quantitativos efetivamente apurados.
- 7.17. Disponibilizar sistema de controle ou contador de impressões que permita acompanhamento, conferência e fiscalização da utilização dos equipamentos pela contratante.
- 7.18. A medição das cópias/impressões será realizada exclusivamente mediante leitura dos contadores internos dos equipamentos.
- 7.19. Considerar como impressão/cópia faturável toda produção realizada pelos equipamentos disponibilizados, incluindo impressões e cópias efetuadas pela contratante.
- 7.20. Não haverá pagamento referente a equipamentos instalados sem utilização efetiva, sendo devido pagamento exclusivamente pelas cópias/impressões efetivamente realizadas e devidamente comprovadas mediante leitura dos contadores internos dos equipamentos.
- 7.21. A Administração Pública poderá solicitar instalação, retirada, substituição ou remanejamento dos equipamentos entre unidades escolares e setores administrativos durante toda a vigência contratual, sem custos adicionais para a contratante.
- 7.22. Garantir pleno funcionamento e disponibilidade contínua dos equipamentos instalados nas unidades escolares e setores administrativos da rede municipal de ensino.
- 7.23. Possuir capacidade operacional suficiente para atendimento simultâneo das unidades escolares urbanas, rurais e setores administrativos da Secretaria Municipal de Educação.
- 7.24. Todos os custos relacionados à execução contratual deverão estar inclusos no valor unitário da cópia/impressão ofertada pela contratada, incluindo fornecimento dos equipamentos, instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, deslocamento, transporte, substituição de peças, fornecimento de toner, cilindro, equipamentos substitutos, insumos e demais despesas necessárias ao pleno funcionamento dos serviços, não sendo admitida cobrança adicional de quaisquer valores durante a execução contratual.
- 7.25. A contratada não poderá cobrar valores adicionais referentes a visitas técnicas, manutenção, instalação, substituição de equipamentos, fornecimento de suprimentos ou qualquer outro serviço necessário à execução do objeto contratado, devendo o pagamento ocorrer exclusivamente conforme a quantidade de cópias/impressões efetivamente realizadas pela contratante.
- 7.26. Comunicar formalmente à contratante qualquer situação que possa ocasionar interrupção, atraso ou comprometimento da prestação dos serviços, apresentando justificativas e medidas corretivas adotadas.
- 7.27. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação, qualificação técnica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira exigidas no processo licitatório.



- 7.28. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar os serviços objeto da contratação sem prévia autorização formal da Administração Pública.
- 7.29. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, transporte, alimentação, hospedagem, deslocamento de pessoal, tributos e quaisquer outras despesas decorrentes da execução contratual.
- 7.30. Responsabilizar-se por danos causados à Administração Pública ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços, por ação ou omissão de seus empregados, técnicos, prepostos ou representantes.
- 7.31. Efetuar os reparos, substituições ou indenizações necessárias em razão de danos causados à Administração Pública ou terceiros durante a execução contratual.
- 7.32. Pagar salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e demais verbas decorrentes da relação de trabalho de seus empregados.
- 7.33. Zelar pela qualidade, padronização e eficiência dos serviços prestados durante toda a vigência contratual.
- 7.34. Manter sigilo e confidencialidade sobre documentos, informações, arquivos e dados acessados em razão da execução contratual, especialmente aqueles relacionados às atividades administrativas e pedagógicas da rede municipal de ensino.
- 7.35. Cumprir integralmente as exigências previstas no Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, Edital, contrato administrativo e demais documentos que compõem o processo licitatório.
- 7.36. A contratada deverá disponibilizar canal direto de atendimento técnico, por telefone, WhatsApp, e-mail ou sistema eletrônico, para abertura e acompanhamento dos chamados.
- 7.37. A contratada deverá manter estoque mínimo de suprimentos e peças suficientes para atendimento da demanda da rede municipal de ensino.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com o contrato, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, Edital e demais documentos que compõem o processo licitatório.
- 8.2. Receber os serviços, equipamentos e demais itens contratados nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.
- 8.3. Disponibilizar à contratada as informações, acessos, pontos de rede, energia elétrica e demais condições necessárias à adequada instalação e funcionamento dos equipamentos.
- 8.4. Fornecer papel para realização das impressões, cópias e demais atividades desenvolvidas nos equipamentos disponibilizados.
- 8.5. Solicitar formalmente instalações, reinstalações, substituições, remanejamentos, transferências, retiradas e demais procedimentos relacionados aos equipamentos, informando os respectivos locais de atendimento, sejam unidades escolares urbanas, rurais, departamentos administrativos ou quaisquer outros setores vinculados à rede municipal de ensino.



- 8.6. Notificar a contratada sobre imperfeições, falhas, irregularidades, defeitos ou problemas identificados na execução dos serviços, fixando prazo para correção, reparo, substituição ou regularização.
- 8.7. Acompanhar, fiscalizar e conferir a execução contratual, bem como o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.
- 8.8. Realizar, conjuntamente com a contratada, a leitura mensal dos contadores internos dos equipamentos no primeiro dia útil de cada mês, para fins de conferência, fiscalização e apuração dos quantitativos efetivamente utilizados.
- 8.9. Verificar os relatórios mensais de utilização apresentados pela contratada, incluindo leitura individual dos equipamentos, quantitativos de cópias/impressões realizadas e identificação das respectivas unidades atendidas.
- 8.10. Efetuar o pagamento mensal à contratada conforme a quantidade de cópias/impressões efetivamente realizadas, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada, relatório mensal de utilização e demais documentos exigidos contratualmente.
- 8.11. O pagamento será realizado entre o 10º (décimo) e o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente à prestação dos serviços, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 8.12. Permitir acesso dos técnicos da contratada às unidades atendidas, durante o horário normal de expediente e funcionamento das repartições públicas municipais, sempre que necessário à realização de instalação, manutenção, suporte técnico, substituição ou remanejamento de equipamentos.
- 8.13. Aplicar à contratada as sanções administrativas previstas na legislação vigente e no contrato administrativo, quando constatado descumprimento das obrigações assumidas.
- 8.14. Emitir decisão sobre solicitações, reclamações e pedidos relacionados à execução contratual, observados os prazos legais e regulamentares aplicáveis.
- 8.15. Comunicar formalmente à contratada qualquer situação que comprometa ou possa comprometer a adequada execução dos serviços.
- 8.16. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, técnicos, prepostos ou representantes.
- 8.17. Exercer fiscalização da execução contratual sem prejuízo das responsabilidades assumidas pela contratada perante a Administração Pública e terceiros.

9. DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO

- 9.1 – O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante interesse da Administração Pública e comprovação da vantajosidade da contratação.
- 9.2 – A prestação dos serviços ocorrerá de forma contínua durante toda a vigência contratual, considerando a necessidade permanente de impressão, cópia e digitalização de documentos administrativos e pedagógicos da Secretaria Municipal de Educação e



unidades escolares da rede municipal de ensino.

9.3 – A instalação dos equipamentos ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, conforme necessidade da contratante, não gerando obrigação de utilização integral dos quantitativos estimados previstos no processo licitatório.

9.4 – Durante toda a vigência contratual, a Administração Pública poderá solicitar instalações, reinstalações, substituições, remanejamentos, transferências ou retiradas de equipamentos entre unidades escolares urbanas, rurais, departamentos administrativos e demais setores vinculados à rede municipal de ensino, sem custos adicionais para a contratante.

9.5 – O pagamento será realizado mensalmente, exclusivamente conforme a quantidade de cópias/impressões efetivamente realizadas pela contratante, mediante leitura dos contadores internos dos equipamentos, conferência dos relatórios mensais de utilização e apresentação da respectiva nota fiscal.

10. ESCLARECIMENTO SOBRE O OBJETO

10.1 – Todo e qualquer esclarecimento que se fizer necessário acerca do objeto pretendido, poderá ser efetuado na sede Prefeitura de Jussara/GO, situada na Avenida José Bonifácio, n. 726, Centro, Jussara/GO, site <https://jussara.go.gov.br/>, e/ou do e-mail: licitacaojussarago@gmail.com.

11. DA SOLICITAÇÃO

11.1. A solicitação será feita através de requisição expedida pela Secretaria ou Departamento solicitante, juntamente com o Departamento de Compras do Município.

11.2. As instalações, reinstalações, substituições, remanejamentos, transferências, retiradas de equipamentos, fornecimento de insumos, manutenções preventivas e corretivas e demais serviços relacionados ao objeto contratado deverão ocorrer conforme solicitação formal emitida pela Secretaria Municipal de Educação e/ou Departamento de Compras do Município, contendo identificação da unidade atendida e respectivo local de instalação, seja em unidades escolares urbanas, rurais, departamentos administrativos ou demais setores vinculados à rede municipal de ensino.

11.3. A contratada deverá atender às solicitações emitidas pela contratante observando os prazos estabelecidos neste Termo de Referência, especialmente quanto aos prazos de instalação, suporte técnico, manutenção, substituição de equipamentos e fornecimento de insumos.

11.4. As solicitações poderão ocorrer durante toda a vigência contratual, conforme necessidade administrativa e pedagógica da rede municipal de ensino, não gerando obrigação de utilização integral dos quantitativos estimados previstos no processo licitatório.

11.5. O fornecimento dos serviços começará a vigorar após a assinatura do contrato administrativo, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e demais documentos integrantes do processo licitatório.

12- DO PAGAMENTO



12.1 – O pagamento será realizado mensalmente e creditado em nome da CONTRATADA, conforme a quantidade de cópias/impressões efetivamente realizadas no período, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, acompanhada das certidões fiscais negativas exigidas, relatório mensal de utilização dos equipamentos e demais documentos necessários à liquidação da despesa, devidamente atestados pelo setor responsável.

12.2 – A medição mensal dos serviços será realizada mediante leitura dos contadores internos dos equipamentos, efetuada conjuntamente pela contratante e pela contratada no primeiro dia útil de cada mês, devendo o relatório conter identificação da unidade atendida, quantitativo de cópias/impressões monocromáticas e coloridas e demais informações pertinentes à execução contratual.

12.3 – A contratada deverá encaminhar a nota fiscal/fatura e relatório mensal de utilização até o 5º (quinto) dia útil de cada mês subsequente à prestação dos serviços.

12.4 – O pagamento será efetuado entre o 10º (décimo) e o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente à prestação dos serviços, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12.5 – O pagamento mediante emissão de ordem bancária será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, especialmente quanto às retenções tributárias, apresentação das certidões fiscais e trabalhistas e demais documentos obrigatórios.

12.6 – A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado para o pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

12.7 – O pagamento ficará condicionado sempre à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, Previdência Social, Justiça do Trabalho e junto ao FGTS.

12.8 – Não haverá pagamento referente a equipamentos instalados sem utilização efetiva, sendo devido pagamento exclusivamente pelas cópias/impressões efetivamente realizadas e apuradas mediante leitura dos contadores internos dos equipamentos.

13 - CONTROLE DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1 – O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, do funcionamento dos equipamentos e do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, de forma a assegurar a perfeita execução do objeto contratado, devendo ser exercidos por servidor(es) especialmente designado(s) pela CONTRATANTE.

13.2 – A fiscalização da contratação será exercida por representante da Administração Pública Municipal, ao qual competirá acompanhar, fiscalizar, conferir e dirimir dúvidas relacionadas à execução contratual, observando especialmente o funcionamento dos equipamentos, qualidade das impressões, fornecimento de insumos, cumprimento dos prazos de atendimento técnico, instalação, substituição de equipamentos e demais obrigações previstas neste Termo de Referência.



13.3 – A fiscalização realizará acompanhamento periódico dos serviços executados, podendo solicitar relatórios, esclarecimentos, regularizações, substituições, manutenções e demais providências necessárias ao fiel cumprimento contratual.

13.4 – A medição mensal dos serviços será realizada mediante leitura dos contadores internos dos equipamentos, efetuada conjuntamente entre contratante e contratada no primeiro dia útil de cada mês, sendo vedada qualquer forma diversa de aferição para fins de pagamento.

13.5 – O relatório mensal de utilização deverá conter, no mínimo:

- a) identificação da unidade escolar ou setor administrativo atendido;
- b) identificação do equipamento instalado;
- c) leitura atual e anterior do contador;
- d) quantitativo de cópias/impressões monocromáticas realizadas;
- e) quantitativo de cópias/impressões coloridas realizadas;
- f) registros de manutenções, substituições e atendimentos técnicos realizados no período.

13.6 – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, falha, defeito, vício, interrupção dos serviços ou inadequação técnica verificada na execução contratual, não implicando corresponsabilidade da Administração Municipal ou de seus agentes.

13.7 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada ensejará aplicação das sanções administrativas previstas na legislação vigente, neste Termo de Referência, no Edital e no contrato administrativo, podendo culminar na rescisão contratual, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

13.8 – A Administração Pública poderá realizar fiscalizações presenciais nas unidades atendidas a qualquer tempo durante a vigência contratual, com objetivo de verificar o adequado funcionamento dos equipamentos, qualidade dos serviços prestados, regularidade do fornecimento de insumos e cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

14 - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. As disposições de sanções administrativas estão previstas em regulamento próprio, de maneira que se aplica as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa;

a) compensatória;

b) de mora.

III- impedimento de licitar e contratar;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.2 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste decreto.

14.3 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, do item 13.1 do edital.



14.4 A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

I - descumprimento de pequena relevância;

II - inexecução parcial de obrigação contratual.

14.5 - A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor a ser contratado, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

II – de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III – de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

IV – de 10% (dez por cento) sobre o valor a ser contratado no caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou Ata de Registro de Preços;

V – de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

VI – de 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15. DO REAJUSTE

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

15.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base na IN 009/2023-TCM/GO.

15.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-E exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

15.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

16- DA PUBLICAÇÃO DE INTENÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A Intenção de Registro de Preços permite a realização de licitação única com a junção das demandas dos demais órgãos interessados no objeto, com benefícios como o de economia de processos.

16.2. Para participação de um IRP é necessário após a divulgação do mesmo, a comunicação do órgão interessado com o órgão Gerenciador.

16.3. Para este processo foi cumprido o disposto no art. 86 da Lei Federal n. 14.133/2021, visto que se trata de objeto específico.

17. DO FORO

17.1. Para dirimir quaisquer dúvidas, elegem as partes o Foro da Comarca de Jussara/GO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA



ANEXO II
PROPOSTA - MODELO
PREGÃO PRESENCIAL N. ____/2026
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

OBJETO: _____.

Dados a constar na proposta, preenchimento pelo proponente Empresa:

CNPJ:

Declaro que nos preços propostos, encontram-se incluídos o valor de todos os transportes, fretes, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como quaisquer outros necessários à disposição ou prestação do serviço da presente licitação.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N. ____/2026**, retro mencionado, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa ao prestação do seu serviços.

DA PROPOSTA:

1-Apresentamos nossa proposta para____, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações dos serviços, parte integrante do presente Edital:

2 Especificação do serviços e Quantidade:

ITEM	QTD.	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TOTAL						R\$ 0,00

Informar valor total por extenso em R\$ 0,00 (*****).

....., ... de de

.....

(Local)(Data)

.....

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



ANEXO III
DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA
MODELO (PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)
PREGÃO PRESENCIAL N. ____/2026

OBJETO: Registro de preços para a futura e eventual aquisição de medicamentos e insumos hospitalares.

A Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº ,
com sede na, por intermédio do seu representante legal

o(a) Sr(a), portador(a) do Documento de Identidade nº ,
órgão emissor e do CPF nº, DECLARA para fins de

participação no Pregão Presencial Nº ____/2026, que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

....., ... de de
(Local)(Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO
MODELO (PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)
PREGÃO PRESENCIAL N. ____/2026

OBJETO:

A Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº,
com sede na, por intermédio do seu representante legal
o(a) Sr(a), portador(a) do Documento de Identidade nº,
órgão emissor e do CPF nº, DECLARA para fins
de
participação no Pregão Presencial Nº ____/2026, que atendem aos requisitos de
habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e
que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do
art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

....., ... de de
(Local)(Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE
MODELO (PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)
PREGÃO PRESENCIAL N. ____/2026

OBJETO:

A Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº , com
sede na, por intermédio do seu representante legal o(a)
Sr(a)
....., portador(a) do Documento de Identidade nº , órgão emissor
..... e do CPF nº , DECLARA para fins de participação
no Pregão Presencial N. ____/2026, sob as penalidades da lei, que se enquadra como
Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei
Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e
vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais
impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

....., ... de de
(Local)(Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
MODELO (PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)
PREGÃO PRESENCIAL N. ____/2026**

OBJETO:

A Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) do Documento de Identidade nº, órgão emissor e do CPF nº,
37 DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial Nº ____/2026, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().
....., ... de de
(Local)(Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima



ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
IMPEDITIVO
PREGÃO PRESENCIAL N. ____/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____
_____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____
_____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador
o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____,
portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____
_____, DECLARA, sob as penas da Lei, que, até a presente data, inexistem quaisquer
fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ... de _____ de _____
(Local)(Data)

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal Obs.: Em caso
afirmativo, assinalar a ressalva acima



ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO
PREGÃO PRESENCIAL N. ____/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____
sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____
_____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador
o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____,
portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____
_____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Presencial
n. ____/2026, a inexistência de vínculo de natureza técnica, comercial, econômica,
financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com
agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão
do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral
ou por afinidade, até o terceiro grau.

_____, ... de _____ de _____
(Local)(Data)

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal Obs.: Em caso
afirmativo, assinalar a ressalva acima



ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
MODELO (PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)
PREGÃO PRESENCIAL N. ____/2026

OBJETO:

A Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº , com sede na....., por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) do Documento de Identidade nº , órgão emissor..... e do CPF nº, DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial N. ____/2026, sob as penalidades da lei, que:

- I - Que não foi declarada inidônea por ato da Administração Pública;
- II - Que não está suspensa de participar em licitações e impedida de contratar com o Município;

....., ... de de
(Local)(Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA



ANEXO X
CONTRATO Nº _____/2026
PREGÃO PRESENCIAL N. ____/2026

CONTRATO _____ **DE**
_____ **DE**

_____, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE JUSSARA E A
EMPRESA.....

...

O _____ DE JUSSARA-GO....., RG
.....- e CPF....., no uso das atribuições doravante
denominado **CONTRATANTE** e a empresa, com sede no,
CNPJ,....., telefone, ..., neste ato representada por seu
....., Sr., RG e CPF
....., doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente
contrato, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, com suas alterações, observando-se o
contido no Processo nº ____/2026, Edital de Pregão n. ____/2026 e mediante as cláusulas
a seguir enumeradas.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é _____, nas condições estabelecidas no
Termo de Referência.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. As especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item,
fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item nº	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

2.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.2.1. O Termo de Referência;

2.2.2. O Edital da Licitação;

2.2.3. A Proposta do contratado;

2.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

3. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação será até ____ de _____ de _____,
contados da assinatura na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser
prorrogado por igual período

4. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim
como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto
constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



5. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Será admitida a subcontratação somente para a prestação dos serviços de segurança desarmada, ficando sob responsabilidade da licitante vencedora toda a responsabilidade pela prestação dos serviços.

6. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

6.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data dos orçamentos, em __/__/__.

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

c) Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.



- d) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
 - e) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
 - f) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - g) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
 - h) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
 - i) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
 - j) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - k) A Administração terá o prazo de dez dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
 - l) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de dez dias úteis.
 - m) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
 - n) Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
 - o) Fornecer por escrito as informações necessárias para execução objeto do contrato.
 - p) Realizar avaliações periódicas da qualidade dos produtos, após seu recebimento.
 - q) Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato.
 - r) Previamente à expedição da ordem de fornecimento, verificar pendências, ou adotar providências cabíveis para a regularidade.
- 10. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA**
- a) Fornecer o produto de acordo com as especificações exigidas no edital do certame e na proposta apresentada pela contratada;
 - b) Entregar o bem através de ordem de fornecimento ou documento equivalente nas condições estabelecidas neste termo, no prazo de até 08 (oito) dias úteis a contar da data de recebimento da respectiva ordem que poderá ser efetuado via fax, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação.



- c) Comunicar, por escrito, eventual atraso na entrega dos produtos, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pelo CONTRATANTE.
- d) Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- e) Substituir no prazo máximo de 03 dias o produto danificado ou se este apresentar vícios, defeitos ou incorreções;
- f) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- g) A Contratada deverá deixar toda estrutura montada e funcionando 24 horas antes do início do(s) evento(s).

11. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da legislação municipal vigente, o licitante que, com dolo ou culpa, cometer as infrações previstas na Lei Federal n. 14.133/21 e regulamento próprio, estando sujeito às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa;

a) compensatória;

b) de mora.

III- impedimento de licitar e contratar;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste decreto.

12.3 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 12.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, do item 12.1.

12.4 A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

I - descumprimento de pequena relevância;

II - inexecução parcial de obrigação contratual.

12.5 - A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor a ser contratado, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



II – de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III – de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

IV – de 10% (dez por cento) sobre o valor a ser contratado no caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato;

V – de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

VI – de 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.6- O processo administrativo punitivo deverá ser instaurado de acordo com a legislação vigente.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.



13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

14.2. _____

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro de _____, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.



ANEXO XI
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma _____, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº, e em conformidade com as disposições a seguir:

7.1.1 DO OBJETO

7.2 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº/20...], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

7.3 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

7.4 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

7.5 O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

7.6 {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade



--	--	--	--

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.7 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

7.8 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

7.9 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.10 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

7.11 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

7.12 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

7.13 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

7.14 A adesão à ata de registro de preços deverá ser comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei Federal n. 14.133/2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos



7.15 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

7.16 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

7.17 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.18 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado os artigos 124 e 125 da Lei Federal n. 14.133/21.

7.19 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

7.19.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

7.19.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

7.19.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

7.20 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

7.21 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7.22 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

7.22.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

7.22.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

7.23 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7.24 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.



7.25 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 7.22, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.26 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2, "a", aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

7.26.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

7.26.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7.27 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.28 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.28.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.28.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.28.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.28.4 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.28.5 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.29 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



7.29.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.29.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.29.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.29.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.30 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.30.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.30.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.37, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.30.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.30.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.30.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.30 e no item 7.30.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.30.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.31 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.32 O remanejamento somente poderá ser feito:

7.32.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.32.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.33 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.34 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.35 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.36 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.33, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.37 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.38 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

9.2.1 For liberado.

9.2.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável.

9.2.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

9.2.4 Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n. 14.133/21.

9.2.5 Não aceitar o preço revisado pela Administração.

9.3 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

9.3.1 Pelo decurso do prazo de vigência.

9.3.2 Pelo cancelamento de todos os preços registrados.

9.3.3 Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado.

9.3.4 Por razões de interesse público, devidamente justificadas.



9.4 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.4.1 O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

10 DAS PENALIDADES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da legislação municipal, o licitante que, com dolo ou culpa:

I - advertência;

II - multa;

a) compensatória;

b) de mora.

III- impedimento de licitar e contratar;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.2 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste decreto.

10.3 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, do item 10.1.

10.4 A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

I - descumprimento de pequena relevância;

II - inexecução parcial de obrigação contratual.

10.5 - A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor a ser contratado, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

II – de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III – de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

IV – de 10% (dez por cento) sobre o valor a ser contratado no caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou Ata de Registro de Preços;

V – de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



c) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

VI – de 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

- a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.6- O processo administrativo punitivo deverá ser instaurado de acordo com legislação vigente.

11 CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)